



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI Nº 1940 - De 23 de Janeiro de 2020

(Originária do PL. nº 04, de 17/01/2020)

“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Marinópolis autorizada a abrir Créditos Adicionais Especiais para cobrir as despesas com o pagamento de Salário Família, conforme segue:

02	Prefeitura Municipal
02.02	Administração Geral
02.02.01	Administração Geral, Finanças e Patrimônio
04.122.0016.2006.0000	Manut. das Ativ. Contabil., Pessoal, Almoz. e Patrimônio
3.3.90.08.56	Salario Família.....R\$ 3.500,00
02	Prefeitura Municipal
02.05	Saúde
02.05.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0054.2014.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.08.56	Salario Família.....R\$ 4.000,00
02	Prefeitura Municipal
02.06	Educação
02.06.03	Ensino Fundamental
12.361.0077.2020.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.08.56	Salario Família.....R\$ 2.000,00
02	Prefeitura Municipal
02.06	Educação
02.06.05	Ensino Infantil
12.365.0087.2025.0000	Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.08.56	Salario Família.....R\$ 1.000,00
Total.....	R\$ 10.500,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais na forma do artigo 1º será coberto por anulação de dotação do orçamento vigente, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

02 Prefeitura Municipal
02.09 Estradas Municipais
02.09.01 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
26.782.0112.2032.0000 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

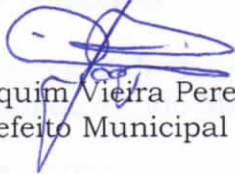
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Ficas-P. Civil....R\$ 10.500,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, caso ocorra necessidade de elevar os valores dos referidos Créditos Adicionais Especiais, observando os limites da Lei Orçamentária anual.


Artigo 4º - O referido Crédito Adicional Especial fica incluído nos quadros e anexos constantes do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituídos pela Lei nº 1.883, de 19 de outubro de 2017 - PPA, e Lei nº 1.921, de 06 de junho de 2019 - LDO.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.
Em 23 de Janeiro de 2020


Joaquim Vieira Peres
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.


Rubens Marim Toledo
Chefe de Gabinete